

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PROCESSO Nº 07/2025

DLA: Nº 001/2025

A **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CEMAM 259/2024, concede a presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL**, nas condições especificadas abaixo.

1.0 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO NORTE-GO

1.1 CPF/CNPJ: 25.043.639/0001-85

1.2 LOCAL: SETOR PARAÍSO

2. ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE MORADIA (CASAS) POPULAR. LOTES: 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66 E 67

3 - OBSERVAÇÕES - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.1. A presente Dispensa de licença está sendo concedida, com base nas informações constantes no processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela legislação Federal, estadual ou Municipal;

3.2. Fica a presente automaticamente **SUSPENSA**, independentemente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que está se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo "documento" que será restaurada a validade da licença ora emitida;

3.3. Os equipamentos de controle da poluição deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência;

3.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;

3.5. As atividades do empreendimento e o seu funcionamento não poderão causar transtornos ao ambiente e/ou a terceiros, fora da área de sua propriedade ou dentro dela;

3.6. Todas as fontes de emissão atmosféricas, ruídos e vibrações, devem ser mantidos com os seus parâmetros nos níveis estabelecidos pela legislação ambiental;

3.7 cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e implantar todas as medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros.

3.8 Esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.

3.9 A presente licença está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

4. VALIDADE DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO: 22/08/2026

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

Carla Cristina da Silva
Secretaria Municipal de
Meio Ambiente
Decreto nº 066/2023 - Mat. nº 1775

Rua 15 esq/ com Rua Augusta Maria, São Luiz do Norte – GO

Fone: (62) 3346-6205